

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Edital**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**

**OBJETO: PADRONIZAÇÃO DE MARCA E MODELO DE ARMAMENTO DE PORTE**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás padronizou, através da Portaria nº. 089/2018 -SSP/GO, os Requisitos Técnicos do Armamento de Porte e Munições a serem utilizados no âmbito desta Secretaria, abrangendo a Polícia Militar e Polícia Civil;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios da transparência e publicidade na condução deste processo de padronização, tombado sob o número processual 201900002096417 no Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando as informações contidas no processo acima mencionado, em que a Polícia Militar confeccionou Parecer Técnico n. 001/2020 –CPAD, apontando a real necessidade da padronização de marca e modelo das pistolas a serem adquiridas pela Corporação Militar, conclusão que também foi ratificada pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

Considerando que, no mencionado Parecer Técnico, se delineou que as marcas e modelos Walther, PPQ M2; GLOCK, G19; SMITH&WESSON, M&P9 PRO; STEYR M-AI e L-AI e HECLKER&KOCH, VP9; são as "amostras" que se enquadrariam nos requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº. 089/2018 -SSP/GO a serem exigidos nas futuras aquisições de pistolas no âmbito da SSP/GO;

Considerando o Parecer ADSET nº 432/2020, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado em Despacho nº 1573/2020 – GAB, em que se delinearam os trâmites para operacionalização da padronização de marca e modelo das pistolas a serem adquiridas no âmbito desta Pasta;

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900002096417, determina a abertura de procedimento para colheita de manifestações junto à sociedade civil, para fins de padronização de marca e modelo das futuras aquisições de armamentos de porte e munições, espécie pistolas semiautomáticas, no âmbito desta Pasta, com base no Parecer ADSET nº 432/2020, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado em Despacho nº 1573/2020 – GAB.

### **2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Edital visa a dar publicidade à sociedade civil, especialmente às empresas do ramo (fabricantes de armamento pertencentes ao mercado nacional e internacional etc.) e às pessoas físicas

especialistas na área, a respeito de procedimento de padronização de marca e modelo das pistolas semiautomáticas a serem adquiridas futuramente no âmbito da SSP/GO, concedendo-se prazo para colheita de manifestações técnicas com a finalidade de corroborar na escolha do modelo de pistola ideal para o serviço policial, à luz do princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Os requisitos técnicos básicos a serem exigidos dos armamentos já foram estabelecidos na Portaria nº. 089/2018 -SSP/GO, assim como a análise técnica prévia já fora realizada no Parecer Técnico n. 001/2020 – CPAD. Tais atos podem ser consultados no sítio eletrônico: <https://www.pm.go.gov.br/>, para fins de embasar as futuras manifestações.

### 3. DOS INTERESSADOS

Inicialmente, conforme análise técnica feita através do Parecer Técnico n. 001/2020 – CPAD, concluiu-se que somente os seguintes fabricantes (bem como marcas e modelos) se enquadram nos requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº. 089/2018 -SSP/GO, a serem exigidos nas futuras aquisições de pistolas semiautomáticas no âmbito da SSP/GO:

Walther - Fabricante/Marca, Modelo: PPQ M2;

GLOCK - Fabricante/Marca, Modelo G 17;

SMITH & WESSON - Fabricante/Marca, Modelo M&P9 PRO;

STEYR - Fabricante/Marca, Modelo: M-AI e L-AI; e

HECLKER&KOCH - Fabricante/Marca, Modelo: VP 9

Dessa forma, a concessão do prazo para oferta de manifestação técnica através deste instrumento convocatório é especialmente direcionada a tais empresas, com o objetivo de ofertarem elementos técnicos acerca de seus produtos, visando a demonstrar a vantajosidade de seus modelos como pistola ideal para o serviço policial no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Por outro, com a finalidade de tornar o procedimento isonômico, transparente, impessoal e exclusivamente técnico, **qualquer pessoa jurídica e/ou física** pode também ofertar sua manifestação técnica, com o objetivo de corroborar com este procedimento de padronização, no mesmo prazo indicado abaixo.

### 4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O prazo para que os interessados possam ofertar as suas manifestações é de **30 (trinta) consecutivos**, contados **a partir da publicação** deste instrumento convocatório no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A participação dos interessados é voluntária. Portanto, exaurido o prazo deste Edital, independentemente do efetivo exercício do direito à manifestação, a Administração Pública dará prosseguimento a este procedimento de padronização.

### 5. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

O formato da manifestação das fabricantes, será através da indicação de elementos técnicos que possam conferir vantajosidade e adequação técnica ao seu produto, a ser acompanhada do respectivo portfólio. No caso das manifestações dos demais interessados, prima-se pelo apontamento de observações técnicas que possam colaborar com a Administração Pública para escolher o modelo de pistola ideal para o serviço policial.

As manifestações devem ser encaminhadas através de ofício, em via física ou eletrônica, à Comissão de Padronização de Arma de Porte da Polícia Militar, a serem entregues na Rua 115, nº. 04, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP n. 74085-328, no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação – CALTI, ou **a serem enviados no correio eletrônico:** padronizacaomaterialbelico@gmail.com.

Conforme mencionado em tópico acima, os interessados em colaborar com este procedimento poderão acessar os estudos técnicos já realizados no âmbito desta Pasta, os quais embasarão o presente procedimento de padronização, tais quais Parecer Técnico nº. 01/2020 - Cpad, bem como os requisitos técnicos estabelecidos pela Portaria nº. 089/2018 - SSP/GO, disponibilizados no sítio eletrônico de endereço <https://www.pm.go.gov.br/>. O resumo de tais atos também poderá ser conferido em tópico abaixo.

Tendo em vista a Pandemia do Sars-Cov-2 (novo coronavírus), a participação dos interessados será efetivada somente por meio de apresentação de documentos, não se abrindo oportunidade de apresentações ou esclarecimentos presenciais. Portanto, ressalta-se a importância da boa fundamentação técnica das manifestações a serem ofertadas, devendo-se inserir o máximo de informações pertinentes, especialmente à luz dos estudos já realizados no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

## 6. DAS ANÁLISES DAS MANIFESTAÇÕES

Todas as manifestações ofertadas serão analisadas e abordadas em documento técnico final, a ser confeccionado pela Comissão de Padronização de Arma de Porte da Polícia Militar, composta por integrantes técnicos da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Goiás, em que serão apontadas a marca e o modelo a serem adotados como padrão no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, orientando as futuras aquisições das pistolas semiautomáticas e suas munições.

Tal documento final deverá ser ratificado por ato administrativo decisório do Secretário de Estado da Segurança Pública e, posteriormente, devidamente publicizado.

## 7. DO RESUMO DOS REQUISITOS DELINEADOS PELA PORTARIA 089/2018 SSP/GO

Todas as especificações técnicas para o armamento de porte a serem utilizadas extraídas da Portaria 089/2018 - SSP/GO, bem como as contidas no Parecer Técnico 001/2019 - Cpad, serão abaixo resumidas:

### **RESUMO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PISTOLA DELINEADOS PELA PORTARIA 089/2018 E PARECER TÉCNICO 001/2019.**

#### **a. Cano:**

a.1. Classe I - compacta- o cano deverá ter tamanho mínimo de 3.75" não excedendo 4.25".

a.2. Classe II - *standart (fullsize)*- o cano deverá ter tamanho mínimo de 4.26" não excedendo 5,20".

a.3. O cano para as classes I e II será dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (arredondados);

**\* entre as classes I e II não poderá haver diferença inferior a 0,5".**

#### **b. Características da Pistola**

b.1. 1. Pistola semiautomática no calibre 9x19m.m, com comprimento de cano não inferior a 3,75" e não superior a 4,25", carregador com capacidade mínima de 15 munições.

b.1.2. O tamanho máximo do ferrolho não deve passar de 7,5 polegadas (19 cm);

b.1.3. A altura máxima não deve passar de 5,55 polegadas (14 cm) incluindo a base do carregador completamente inserido até o topo da alça de mira;

b.1.4. A largura máxima do ferrolho não deve passar de 1,2 polegadas (3,048 cm).

b.1.5. A largura máxima total não deve passar de 1,4 polegadas (3,6 cm).

b.1.6. O peso máximo da arma vazia não deve passar de 795 gramas, incluindo o carregador vazio.

b.1.7. Pistola Classe I - *standart (fullsize)*: pistolas semi-automáticas de 9 m.m., com comprimento de cano não inferior a 4.26" e não superior a 5.20", carregador com capacidade mínima de 15 munições.

b.1.8. O tamanho máximo do ferrolho não deve passar de 7,5 polegadas (19 cm);

b.1.9. A altura máxima não deve passar de 5,55 polegadas (14 cm) incluindo a base do carregador completamente inserido até o topo da alça de mira.

b.1.10. A largura máxima total não deve passar de 1,4 polegadas (3,6 cm)

b.1.11. O peso máximo da arma vazia não deve passar de 840 gramas, incluindo o carregador vazio.

### **c. Característica da Pistola:**

#### c.1. Gatilho

c.1.1. O peso de tração do gatilho deverá ser constante e não deve ser menor que 4,5 libras (2.041 gramas) nem maior que 6,5 libras (2.950 gramas) para duas classes.

c.2. Tipo do Mecanismo do Gatilho:

c.3. O mecanismo do gatilho deve ter características de operação do tipo ação dupla somente.

c.4. O mecanismo do gatilho deve movimentar o percussor até uma posição completamente armada e ser liberado para que ocorra o disparo.

c.5. Não deve haver nenhum método de realizar o disparo além do que com o próprio gatilho.

c.6. O gatilho deverá estar calibrado tanto no comprimento quanto na largura no momento da execução do primeiro e de todos os outros disparos.

c.7. Comprimento do curso do gatilho

c.7.1. O movimento de tração do gatilho deve ser constante e com comprimento máximo de curso de 0,6 polegadas (1,5 cm);

#### c.8. Trava Manual Externa de Segurança:

c.8.1. Alavanca externa para desarmar o percussor não será permitido (*decocker*).

c.8.2. Travas externas de segurança no punho e/ou ferrolho não são permitidas.

#### c.9. Formato do Percussor

c.9.1. Percussores expostos devem ser discretos, arredondados e sem serração;

#### c.10. Ação do percussor

c.10.1) Permitido somente a ação de percussor lançado, ação simples (sem martelo ou cão).

#### c.11. Trava anti-queda

c.11.1. A pistola deve ter um mecanismo de segurança que impeça disparos inoportunos e evite o percussor de ser liberado e avance a frente, mesmo que o gatilho esteja puxado a retaguarda (pressionado) após o disparo, ou seja, mesmo com a trava do percussor na posição destravada.

c.12.2. Trava do percussor:

c.12.1. A pistola deve ter um mecanismo que evite disparos sem ativação do gatilho.

c.13. Trava de segurança de punho

c.13.1. nenhuma trava de punho será permitida.

c.14.1. Desarmador do cão (*decocker*)

c.14.1. nenhum desarmador do cão será permitido

**d. MIRAS**

d.1) Miras com incertos para baixa luminosidade

d.1.2. Massa e alça de mira devem ser equipadas com sistema de iluminação própria que permita ao operador visualizar o alvo de modo rápido e eficaz, mesmo com baixo nível de iluminação.

d.1.3. O alinhamento adequado da mira noturna deve estar de acordo com o alinhamento da mira convencional.

d.1.4. As miras com baixo nível de iluminação devem conter um material feito de trítio ou outro equivalente com iluminação própria.

d.1.5. A mira deve ter uma visibilidade pronta para uso garantido pelo contratado por período mínimo de 10 anos.

d.1.6. A parte luminosa das miras será na cor verde e não deverá ser visível a partir da boca do cano da arma.

d.1.7. A mira deve possuir visibilidade eficiente para pronto uso garantido pelo fabricante por período mínimo de 10 anos.

d.1.8. A mira de baixo nível de iluminação deve ser resistente a danos causados por solventes de limpeza e lubrificantes comercialmente disponíveis, quando da manutenção rotineira.

d.2. Material:

d.2.1. Antirreflexo, feito com aço ou material similar durável o suficiente para suportar os rigores das técnicas de ação imediatas (conforme 4.4.1.).

d.3. Características:

d.3.1. As dimensões da massa e alça de mira devem permitir ao operador que consiga uma visada rápida e eficaz.

d.3.2. As miras deverão possuir dimensões discretas de forma a reduzir a interferência de elementos que possam prender ou dificultar o encaixe da arma no momento de coldrear e descoldrear (em coldres disponíveis comercialmente).

d.3.3. A massa de mira deve ser feita a fim de evitar ofuscar a visão em qualquer condição de luz.

d.3.4. Deve possuir sistema de mira de três pontos para a visada.

d.4. Requisitos de Ação Imediata:

d.4.1. É desejável que seja fácil ciclar o ferrolho usando somente a mão que executará o disparo, ao colocar a parte dianteira da alça de mira sobre um objeto disponível no caso de haver pane ou que seja necessário recarregar com a utilização de uma única mão.

d.5. Alça de mira:

d.5.1 Deve ser confeccionada em aço.

d.5.2 A alça de mira não deve permitir ajustes, nem de lateralidade ou elevação (fixa).

d.6. Massa de Mira:

d.6.1 Fixa, lâmina simples, substituível, confeccionada em aço ou capaz de suportar 20.000 disparos com munição de treinamento e operacional.

d.6.2 Deve ter largura suficiente para permitir o rápido engajamento da mira, mas nem tão larga a ponto de preencher todo o campo da alça de mira.

d.6.3 A massa de mira deve ser simétrica ao atirador.

**\* O alinhamento adequado da visada será consistente com os alinhamentos de visada de igual tamanho e igual luminosidade. A linha de visada é o topo do conjunto da alça e massa de mira.**

d.7 Substituição:

d.7.1. A massa e a alça de mira devem ser facilmente removidas e substituídas por mecânicos de arma com equipamentos específicos fornecidos pelo fabricante.

d.7.2. É desejável que a massa de mira seja mecanicamente fixada utilizando uma chave de boca, pino, ou chave de fixação a fim de evitar um movimento inesperado da mira ou perda desta.

d.8. Mira zero:

d.8.1 Um grupo de cinco disparos será realizado usando munição operacional em um alvo limpo a uma distância de 25 jardas (23 metros).

d.8.2 O centro de massa deve estar localizado neste ponto e deve estar a 2 polegadas (5 cm) do alvo.

**e. ARMAÇÃO/PUNHO/CHASSI**

e.1. Os rasgos, marcas, relevos externos nas partes frontal, traseira e laterais do punho devem fornecer uma superfície não deslizante na área de contato para ambas as mãos e a pistola durante o disparo.

e.2. O punho deve ser feito de modo a atender diversos tamanhos de mãos (esquerda e direita), enquanto permite ao mesmo tempo facilidade de ocultação da arma quando utilizada sem coldre e presa em roupas comuns.

e.3 cada pistola deverá acomodar no mínimo três tamanhos de mão designados como grande, médio e pequeno.

e.4. Altura do punho deve seguir a distância da base do guarda mato ao ponto mais baixo na frente, na ponta da parte de baixo da armação deve ter no mínimo 2,0 +/- 10 polegadas.

e.5. O punho/armação deve ser confeccionado em polímero de alta resistência, qualidade e dissipação de calor. Devendo possuir coloração homogênea.

e. 6. Os punho devem possuir ângulo de empunhadura de 21° com a vertical, sendo permitido tolerância de 1°.

e.7. Deve possuir alça do zarelho preferencialmente confeccionada em aço ou que possua alma em aço.

e.8. É desejável que a parte anterior da base do punho possua saliência que facilite o auxílio na retirada rápida do carregador;

e.9. É necessário que o tamanho de um chassi ou inserção seja marcado em uma superfície exterior ("M" para o médio, "L" grande) para identificação rápida sem desmontagem.

**f. CARREGADORES**

f.1. Deve travar de modo positivo no conjunto do punho da arma.

f.2. Deve ao ser liberado cair facilmente do conjunto do punho quando o retém do carregador estiver completamente pressionado, estejam carregador completamente cheio, parcialmente cheio, ou vazio;

f.3. Deve ser construído em material resistente à ferrugem e a corrosão.

f.4. O corpo do carregador deve possuir orifícios que permitam a visualização do número de munições com o carregador cheio, parcialmente cheio e/ou vazio.

f.5. É necessário que se possa visualizar as munições com pelo menos cinco intervalos para cada munição, no entanto, é desejável que os orifícios estejam localizados de modo a indicar munição uma a uma com início mínimo da quarta munição começando da localização sem munições.

f.5.1 O corpo do carregador deverá ser confeccionado em polímero com alma de aço, ou em aço.

#### f. Base do carregador:

f.1. A base do carregador deve ser removível para a sua desmontagem, sem que seja necessário nenhuma ferramenta especial.

f.2. O carregador municiado, independente do número de munições contidas em seu interior, ao cair de uma altura de 60" (1,5 metros) em uma superfície rígida quando liberado pelo retém do carregador, seu fundo não deverá se desmontar.

f.3. A base do carregador deverá proporcionar:

f.3.1. A penetração firme e positiva do carregador durante a entrada no receptáculo.

f.3.2. O amortecimento do impacto, evitando danos ao carregador quando cair em superfícies rígidas.

f.3.3.a empunhadura positiva e extração manual rápida do carregador se o carregador estiver travado para alimentação dupla, outra pane e/ou o atirador estiver usando luvas.

f.3.4.A mola do carregador deve possuir boa resistência a fadiga;

f.3.5. Não é permitido o prolongador do carregador;

f.3.6.As extremidades da entrada do carregador devem ser chanfradas para facilitar a entrada no alojamento do carregador;

f.3.7. A base do carregador deverá possuir uma saliência facilitando a sua retirada do alojamento do carregador;

#### **g. RETÊM DO CARREGADOR**

g.1. O retém do carregador deverá ser ambidestro e estar localizado na armação perto da junção inferior do guarda mato com a empunhadura.

g.2 A pistola que não possuir retém do carregador ambidestro deverá permitir que o mecanismo seja facilmente modificado para o lado direito ou esquerdo da armação.

g.3. O retém do carregador deve ser feito de modo que permita liberação positiva do carregador quando for o pressionado por completo pelo atirador.

g.4. O retém do carregador deve ser projetado e posicionado a fim de reduzir a chance de uma liberação involuntária do carregador durante o uso.

#### **h. FERROLHO**

h.1. trava do ferrolho

h.1.2. Trava manual externa da alavanca do retém do ferrolho.

h.1.3 A alavanca do retém do ferrolho deve travar o ferrolho na posição traseira até que a última munição seja disparada na pistola.

h.1.4 Usando a alavanca do retém do ferrolho, deve ser possível que o atirador manualmente trave o ferrolho para trás e liberar o ferrolho da posição travada usando o pino ou alavanca.

h.1.5 Deve ser possível travar o ferrolho manualmente para trás para inspeção visual e física da pistola sem que haja nenhum carregador inserido.

h.1.6 O ferrolho automaticamente ficará travado para trás durante a operação normal depois que a última bala for disparada ou o ferrolho for puxado para aposição máxima para trás com o carregador vazio travado.

h.1.7 A trava do ferrolho deve ser facilmente manipulada tanto com a mão direita quanto com a mão esquerda quando em empunhadura dupla.

h.1.8 A trava do ferrolho deverá permitir o seu manejo de tal maneira que o atirador não dispare involuntariamente ou influencie o controle durante os disparos normalmente feitos.

h.1.9 O ferrolho e/ou a armação não deverão possuir travas manuais externas de segurança, contudo, uma trava de segurança que é desengatada pela pressão do dedo no gatilho será permitida (trava de gatilho).

## h.2 Força de resistência do ferrolho

h.2.1 As superfícies de empunhadura do ferrolho devem permitir que seja puxado com firmeza e operado de modo confiável pelo atirador sob todas as condições;

h.2.2 As superfícies de empunhadura deverão estar localizadas no lado direito e esquerdo do ferrolho, perto da posição mais traseira do ferrolho quando pronto para ser acessível ao atirador.

h.2.3 A localização destas superfícies devem ser tais que durante a operação do ferrolho, a mão do atirador não cubra nem obstrua o ejetor;

## **i. ACABAMENTO EXTERNO**

i.1 O acabamento externo da armação, o ferrolho e os carregadores (enquanto travados na pistola) deve ser anti reflexo.

i.2 Todas as peças externas devem estar livres de riscos, pontas, ou áreas ásperas que poderiam se prender no coldre, nas roupas ou causar lesões ou desconforto para o atirador.

i.3 O acabamento deve ser durável, homogêneo, resistente à ferrugem e resistente a corrosão pela maresia ou pelo suor;

i. 4 O acabamento do cano e ferrolho, deve proporcionar dureza superficial homogenia, sendo desejável uma dureza maior ou igual a 64 HRC (*Rockwell*);

i.5 É desejável que o acabamento seja em “melonite”, “*nitron*”, “*teniffer*” ou similar, desde que confira ao material as mesmas propriedades acima citadas.

## **j. ACABAMENTO INTERNO**

j.1 Todas as superfícies internas devem estar livres de superfícies ásperas em regiões cruciais para movimentação e devem ser polidas conforme necessário afim de fornecer menor grau de atrito e desgaste e fornecer confiabilidade funcional.

j.2 O acabamento das peças internas deve ser resistente à ferrugem e à corrosão pela maresia ou pelo suor.

## **k. QUALIDADE DO ACABAMENTO - TODAS AS PEÇAS**

k.1 Limalhas metálicas:

k.1.1 Nenhuma que possa causar falha durante o processo e/ou falha funcional das partes que devem se mover no interior ou exterior da arma.

k.2. Pontas afiadas:



k.2.1 Não são permitidas partes que possam prender a arma nas roupas ou no coldre, ou que causem lesões ou desconforto ao atirador.

### **I. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/DESIGN**

l.1. Não deve haver qualquer anomalia ou defeito de fabricação das peças nem defeitos no design que possam causar o comprometimento da confiabilidade funcional (isto é, falha no disparo) ou causar risco para a segurança do atirador.

#### **m. VIDA ÚTIL**

m.1. O fabricante deve fornecer para os modelos de pistolas apresentados a certificação por escrito à Comissão, comprovado por testes realizados com disparos com no mínimo 20.000 (vinte mil) com munição 9x19.mm sem falha estrutural das principais partes ou componentes, inclusive a armação, o ferrolho, ou canos e os tubos do carregador.

#### **n. OBSTRUÇÃO DO CANO**

n.1 A pistola deve suportar um disparo, causado pela obstrução de um projétil armazenado no cano, a 1 polegada (2,54 cm) à frente da câmara, sem que haja após o disparo a fragmentação do ferrolho, cano ou armação.

n.2 Para resolver as questões relacionadas à integridade estrutural da arma, a Comissão se reserva o direito de requerer ao licitante o disparo de mais 5.000 (cinco mil) munições no teste de resistência para que possa avaliar o desempenho da arma.

n.3 O protocolo de substituição recomendado para a manutenção na fábrica será observado durante este teste adicional de resistência.

n.4 Os procedimentos de substituição/manutenção das partes encomendadas pela fábrica serão avaliados para identificar as que oferecem maior durabilidade e exigem o menor grau de manutenção.

### **o. MONTAGEM E DESMONTAGEM DA PISTOLA E DO CARREGADOR**

o.1 A pistola e seus carregadores deverão ter peças que não induzam ou possibilitem sua desmontagem de modo incorreto de modo que tornem a pistola ou carregadores inoperantes ou de outra forma comprometam a confiabilidade.

o.2 A pistola e os carregadores devem ser construídos e feitos de maneira que permitam a desmontagem e montagem para limpeza/manutenção rotineiras, eficientes sem o uso de ferramentas especiais.

Rodney Rocha Miranda  
Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás

Goiânia, 28 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2020, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016082691** e o código CRC **A94D38CC**.

SEÇÃO DE APOIAMENTO TÉCNICO-DMB/CALTI  
RUA 115 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-328 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-1652



Referência: Processo nº 201900002096417



SEI 000016082691